



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2019**

**Credenciamento: 2 de Setembro de 2019, até as 10:00 horas**  
**Abertura dos envelopes: 2 de Setembro de 2019, às 10:00 horas.**  
**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na área de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Oftalmologia (CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO), para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo.**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO e BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 014/2019, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00058/2019, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: a rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro da cidade de Piancó-PB. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em aberto. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1 Tem por objeto à contratação de empresa especializada na área de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Oftalmologia (CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO), para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo.**

**1.1.2 A contratante não está obrigada em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item: em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.**

**1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo aquelas deverá constar em seu ato constitutivo e CNPJ os códigos legais para exercer tal prática de acordo com objeto do edital.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

1.2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.2.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.2.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.2.6. Não poderá participar pessoa física com licitante.

1.2.7. Não poderá participar empresas que estejam punidas de licitar e contratar com a administração pública.

1.2.8 Somente Poderá participar desta licitação empresa que comprove ter capital social integralizado igual ou superior ao valor do objeto desta licitação ou comprove ter pelo menos o percentual de 10%, de capital social, do valor desta licitação.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000058/2019**  
**LICITANTE:.....**

**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000058/2019**  
**LICITANTE:.....**

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1 - tratando-se de sócio ou titular da empresa proponente, deverá ser apresentada: a) cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no órgão competente e documentos com foto de eleição de seus administradores/titular; b) CNPJ com data de emissão deste ano; c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); d) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); e) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel tombado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de procurador da empresa proponente, deverá ser apresentar: a) Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; b) Ato constitutivo da empresa proponente, e sua última alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia documento com foto do outorgante(s) e outorgado; c) CNPJ com data de emissão deste ano; d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); e) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); f) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, somente para que seja evitado tumultos no horário do certame.

3.4 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – HABILITAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante, retardatário, neste certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numerada, quando for o caso, rubricada nas antecedentes e assinada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, número de telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- c) Preço unitário em moeda nacional, e o global, contendo, ainda, a descrição completa dos serviços, conforme termo de referência. No referido preço deverão estar incluídos impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante;
- d) O pregoeiro sugere que sejam enumeradas as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perca da sequência.

5.2 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido;

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando ouve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1.2. – HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrados no órgão competente;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, (ou consolidação contratual), devidamente registrado, acompanhado de sua última alteração devidamente registrada e em vigor;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cópia de Documento com foto do titular ou sócio da empresa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;

**7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário Estadual da sede da licitante;
- b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, com o registrado na Junta Comercial, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e que seja compatível com o valor previsto neste licitação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. *Estão isentas, as empresas microempreendedor individual, de apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.*

**7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade. Sendo emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).
- c) Certificado de conclusão de curso superior do profissional;
- d) Carteira de inscrição no órgão de classe competente;
- e) Demonstração de vínculo do profissional por meio de Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa participante ou declaração de futura contratação. Em caso de declaração futura de contratação deverá juntar os documentos da letras "c e b" deste subitem.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor de 18 anos);
- g) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:**

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.3 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo cópia deverá estar autenticada em cartório de ofício e notas, órgão competente para autenticar ou por esta comissão de licitação, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro ou equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação das originais, em até trinta minutos antes do credenciamento, para evitar o tumulto dos licitantes no horário do certame.**

7.4 As certidões emitidas online serão submetidas a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, pode ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 Toda a documentação deverá estar em nome da empresa participante somente de uma das unidades, da matriz ou da filial, exceto nas hipóteses de recolhimento unificado, considera-se uma certidão para matriz e filial ao mesmo tempo.

**8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Rua 9 de Fevereiro, nº 20 - Centro – Anexo I da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.4 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

9.9. Rever sua decisão fundamentadamente;

9.10. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.11. Nas situações previstas nos itens anteriores, o acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

9.13. Não serão conhecidas as razões recursais ou contrarrazões apresentadas após os respectivos prazos legais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**10 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:**

10.1 O gestor do contrato será o chefe do poder executivo, acompanhado de secretário o qual o objeto deste edital esteja vinculado, com também servidor formalmente designado.

10.2 A contratada deverá prestar os serviços, na sede do município de Piancó, devendo iniciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da secretaria, após assinatura do contrato. Não atendendo a essa solicitação, por duas vezes, a administração aplicará a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos, observando a ampla defesa.

10.3 A contratada deverá prestar os serviços, conforme descrito em sua proposta de preços e atender as exigências prevista nesta licitação. Caso a contratada descumpra, ou seja, apresente serviços de má qualidade, será rescindido contrato, comunidade ao órgão competente fiscalizador, sendo aplicada as sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e multa.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Deverá prestar o objeto de acordo com as especificações/informações constantes no neste edital, contrato e na proposta de preços. O não cumprimento deste dispositivo implicará em sanções;

11.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela prestação dos serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricante, técnicos, e outros;

11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato firmado, a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito a Contratante;

11.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

11.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar;

11.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

11.8. A contratada responsabilizará por danos causados decorrentes do objeto contratado;

11.9. O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade, dentro do município de Piancó, e sem despesa de entrega para a Contratante;

11.10 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para que a administração tome as devidas providências.

11.12. Não sendo atendido as exigências, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa.

**12. DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**12.1** A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**12.2** O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**12.3** O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro do presente ano, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

**12.4** O valor a ser contratado será irrevogável. Exceto quando o governo federal autorizar e esta administração ratificar o reajuste.

**12.5** Após publicada a adjudicação e homologação, fica convocada a vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**12.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**12.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos neste Edital.

**12.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme segue:

**02.120 – 10.301.2001.2062; 02.130 – 10.302.1002.2086 - 3390.39** Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **14 – DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e empenho.

14.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 A Contratada, quando pessoa jurídica, deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho da prefeitura de Piancó.

14.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

14.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

#### **15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

16.1 Ao licitante que retardar a execução do contrato, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com as exigências do edital, contrato e proposta de preços, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

16.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

16.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua de 9 de fevereiro, nº 20 - Centro – Anexo I da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

16.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

16.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

Piancó - PB, 16 de Agosto de 2019.

  
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
PREGOEIRO OFICIAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2019**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

**2- Do Objeto**

Contratação de empresa especializada na área de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Oftalmologia (CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO), para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Piancó-PB, conforme anexo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTD	UNID
1	Cirurgias de catarata	100	Cirurgia
2	Cirurgias de Pterigio	50	Cirurgia

**3 - Das Obrigações da Contratada**

3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2.Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3.Fornecer o objeto licitado especificados, sem nenhum custo adicional para o município.

3.4.Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes do produto da contratada.

**4-Validade da Proposta**

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**5-Forma de Pagamento e entrega**

5.1. O pagamento será parcelado em três vezes, a partir do recebimento do bem, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**7– Fiscalização do Contrato**

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2019**

Nome \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2019, informamos a seguir os nossos preços para objeto contratação de empresa especializada na área de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Oftalmologia (CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO), para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Piancó-PB, conforme edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR unit.	VALOR TOTAL
01	Descrição				

Valor Global da Proposta: .....(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2019**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º,  
Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art.  
4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os  
requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que  
rege o certame acima indicado.

Local e Data.

---

Carimbo e assinatura

**OBSERVAÇÃO:**  
**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO**  
**LICITANTE.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

## **ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**

#### **1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do licitante), para fins das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 000058/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000058/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000058/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 000058/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000058/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000058/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000058/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000058/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 000058/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 000058/2019**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

CPF/CNPJ A \_\_\_\_\_, cadastrada no  
nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está sob  
fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado  
da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data qualquer  
fatos que insurja em impedimentos de licitar e contratar com esta administração,  
submetendo ainda a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 000058/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, como sendo uma \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO ATIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº**  
...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ E O  
FORNECEDOR .....

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Waldemar Costa Filho, nº 145 - Centro – Anexo I Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ..... CNPJ Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº RG nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00058/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na área de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Oftalmologia (**CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO**), para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Piancó-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31/12/2019**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado em até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto solicitado, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

a CONTRATADA.

c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual vigente, com as rubricas:

02.120 – 10.301.2001.2062; 02.130 – 10.302.1002.2086 - 3390.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

**Parágrafo 1º** - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À CONTRATANTE ou a terceiros.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Iniciar a prestação dos serviços contratados, com as devidas especificações descritas na proposta de preços, no prazo de até 48 horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- b) Nenhum objeto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente.
- c) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho da prefeitura municipal de Piancó.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá expressar na Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega do produto, para que não se configure nas punições previstas;
- h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a prestação dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- j) Nenhum serviço poderá ser subcontratado sem a concordância da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o que dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

do especificado neste Contrato;

d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;

e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1 °** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**Parágrafo 2 °** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, ..... de ..... de 2019.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: